

EDITAL Nº 018/REITORIA/2022

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, Prof.^a Andrea de Almeida Leite Marocco, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), no uso das suas atribuições estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Projetos de Pesquisa, vinculados as bolsas de pesquisa do Art. 170 e Art. 171.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a submissão de projetos de pesquisa por docentes da Unochapecó, de acordo com a seleção de bolsistas feita pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU, classificados pelo Índice de Carência e respeitando a área de formação do estudante.

1.2 Serão selecionadas todas as propostas de projetos que se enquadrarem no item **6** e só serão executados mediante a homologação dos bolsistas do Programa UNIEDU.

1.3 Os projetos selecionados que não tiverem alocação de bolsistas ficarão como suplentes por prazo indeterminado, podendo ser chamados para dar início a execução a qualquer tempo.

1.4 Os projetos terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

2. DOS OBJETIVOS

A presente chamada tem por objetivo apoiar a política de Iniciação Científica por meio da concessão de bolsas repassadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina a estudantes de graduação, mediante a seleção de projetos de pesquisa institucionais.

3 DOS BENEFÍCIOS

Na hipótese de aprovação do projeto e havendo recursos disponíveis para execução do projeto, serão concedidos os benefícios indicados nos itens abaixo:

3.1 Da carga horária do professor-orientador

3.1.1 Os professores-orientadores não vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, terão 02 (duas) horas/semanais alocadas no seu plano mensal de trabalho, a partir do segundo semestre de 2022 (agosto/2022), desde que satisfeitas as exigências de carga horária mínima no ensino previstas na Resolução N. 158/C.GESTOR/2019.

3.1.2 Os professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó estão cientes que orientarão o bolsista dentro das horas destinadas às atividades do Programa, conforme Resolução N. 158/C.GESTOR/2019.

3.2 Do recurso para custear o projeto

3.2.1 Cada projeto de pesquisa de iniciação científica aprovado e em exercício receberá o valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custeio da pesquisa, cujas despesas deverão estar detalhadas e justificadas no orçamento do projeto.

3.2.2 O valor orçado com combustível não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor disponibilizado para custeio.

3.2.3 Somente serão pagas despesas para participação em evento científico quando houver apresentação de trabalho (devidamente comprovada) sobre a temática do projeto de pesquisa de iniciação científica, cujo aluno bolsista seja autor ou coautor.

3.2.4 Ficam vedadas solicitações de ressarcimento, compras e/ou pagamento referente a cópias, impressões ou escâneres de qualquer natureza.

3.2.5 Ficam vedadas compras diretas realizadas pelo bolsista ou pelo professor-orientador.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São requisitos para a inscrição dos professores-orientadores:

4.1.1 **Ser professor doutor ou mestre titular das categorias funcionais A, B, C** do Plano de Cargos e Carreira dos Professores da Unochapecó, vinculado aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos do CNPq e certificados pela Unochapecó;

4.1.2 **No momento da submissão da proposta do projeto de pesquisa** neste edital, não ter restrições ou pendências junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quanto ao encaminhamento de relatórios de pesquisa, comprovação de submissão de artigos a periódicos, capítulo de livro, livro, ou publicação em anais de evento científico, de qualquer um dos Editais de Pesquisa da Unochapecó (Artigos 170 e 171/CE; PIBIC/FAPE; PIBIC, PIBITI e PIBIC-ICJ/CNPq).

4.2 Os bolsistas das respectivas escolas serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, de acordo com a seleção efetuada por meio do UNIEDU e divulgada pelo setor de Bolsas.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Caberá ao professor-orientador efetuar a inscrição até as **23h59 do dia 13 de abril de 2022**, por meio do Minha Uno, (<https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/>)¹, no perfil do professor, no link “envio de projetos” anexando:

5.1.1 O projeto de iniciação científica, **sem identificação do proponente**;

5.1.2 Indicar no Projeto a área de atuação de acordo com o CNPq²;

5.1.3 O projeto deve estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

5.2 O projeto deverá conter os seguintes itens:

a) capa, contendo o número do edital, área do conhecimento do projeto conforme tabela CNPq, grupo de pesquisa vinculado, título do projeto de pesquisa (**sem identificação do proponente**), citar a qual ODS o

¹ Para acesso ao formulário de envio de projetos, o professor precisará fazer login com e-mail da Unochapecó. Caso esteja com e-mail da Unochapecó aberto, o formulário abrirá automaticamente.

² [Área do conhecimento CNPq](#)

projeto está vinculado, e, no caso de professor de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, indicar o programa e a respectiva área do conhecimento do programa;

b) introdução e justificativa (deverá conter o referencial teórico e/ou revisão bibliográfica. Problema de pesquisa e sua relevância) - máximo 4 (quatro) páginas;

c) objetivos: geral e específicos – máximo 1 (uma) página;

d) materiais e métodos – máximo 4 (quatro) páginas;

e) cronograma de execução (representado no formato de quadro);

f) orçamento detalhado (limitado ao valor de até R\$ 600,00). Este deverá estar relacionado diretamente as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

g) referências;

h) plano detalhado de trabalho do bolsista.

5.2.1 Na falta de um dos itens/requisitos acima citados, o projeto será automaticamente desclassificado.

5.3 Cada professor-orientador poderá inscrever apenas uma proposta para este edital.

6 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS E ORIENTADORES

6.1 A análise e seleção das propostas ocorrerá por meio do Comitê Institucional de Acompanhamento dos Grupos de Pesquisa da Unochapecó e seleção do Programa UNIEDU de Bolsas de Pesquisa com recursos do Art. 170 e Art. 171.

6.2 Serão aprovadas apenas propostas que obtiverem nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto, conforme o quadro 1 abaixo, e a classificação se dará da maior para menor nota, observando-se o disposto do caput do item 1.2.

6.3 O projeto de pesquisa de iniciação científica será analisado quanto ao mérito sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 7 (sete) para composição da nota final da proposta.

Quadro 1 – Critérios e pesos de pontuação dos itens a serem avaliados na proposta:

Critérios	Peso (%)
I – Referencial teórico e/ou revisão bibliográfica. Problema de pesquisa e sua relevância.	30
II – Clareza na apresentação dos objetivos do projeto.	20
III – Adequação dos materiais e métodos aos objetivos do projeto.	20
IV – Exequibilidade do projeto de acordo com o cronograma proposto.	10
V – Adequação do orçamento às necessidades do projeto.	10
VI - Coerência do plano de trabalho do bolsista com os objetivos da iniciação científica	10

6.4 A avaliação da produção intelectual (científica) do professor-orientador será realizada por meio do Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI), sendo que, para fins deste edital, serão consideradas as produções documentadas no sistema, equivalentes aos anos de **2018, 2019, 2020 e 2021**.

- a) para a classificação dos artigos publicados em periódicos será utilizado o *Qualis/CAPES* do ano de publicação do artigo;
- b) para professores vinculados aos Programas *Stricto Sensu* será considerado a área de avaliação do programa. Para professores vinculados em dois ou mais programas será considerado a área de avaliação do *Qualis/CAPES* de maior pontuação, considerando a área de avaliação dos programas;
- c) a nota a ser atribuída à produção do professor-orientador será de **0 (zero) a 10 (dez)** e terá **peso 3 (três)** para composição da nota final da proposta. O professor-orientador que atingir a **maior pontuação** terá atribuição de nota 10 (dez) no quesito produção, desde que tenha tido a inscrição deferida e atingido nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto. A nota a ser atribuída à produção das demais propostas seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação atingida} \times 10 = \text{nota da produção maior pontuação}$$

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem os requisitos deste edital, bem como propostas idênticas já aprovadas em outros editais.

7 DOS PRAZOS

7.1 Os candidatos devem observar o seguinte cronograma para este edital:

Evento	Datas
Inscrição das propostas (Exclusivamente por meio do Sistema Minha Uno, aba "Envio de Projetos")	A partir do dia 01/04/2022
Data limite de recebimento de propostas (Exclusivamente por meio do Sistema Minha Uno, aba "Envio de Projetos")	Até as 23h59 do dia 13/04/2022
Divulgação do resultado	Até o dia 22/04/2022
Encaminhamento de recursos administrativos	Até um dia útil após a divulgação dos resultados

7.2 O candidato que tiver sua proposta indeferida poderá interpor recurso administrativo fundamentado no prazo de **um dia útil** a contar da data de publicação do resultado, enviando o recurso para a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* no endereço de e-mail: dppg@unochapeco.edu.br.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de pesquisa prevista no presente edital, alteração na legislação que regulamenta o Art. 170 e Art. 171 da Constituição Estadual de Santa Catarina, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a Instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de pesquisa, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

8.2 O não cumprimento dos requisitos deste edital por qualquer um dos integrantes da proposta, implica na desclassificação automática do projeto.

8.3 A Unochapecó reserva-se o direito de revogar este edital por conveniência administrativa, sem qualquer ônus.

8.4 Não cabe recurso relacionado à ordem classificatória do projeto.

8.5 Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* por meio do e-mail dppg@unochapeco.edu.br, telefone **(49) 3321-8117** ou pessoalmente nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h45 e das 13h30 às 17h**.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, observada a legislação e os ordenamentos institucionais vigentes.

Publique-se.

Chapecó (SC), 01 de abril de 2022.

